



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 241/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação e diárias aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, nos mesmos moldes, valores e critérios praticados para os servidores públicos municipais, aos Conselheiros Tutelares titulares, durante todo o período do mandato.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares suplentes farão jus ao Vale-Alimentação exclusivamente durante o período de substituição formal de Conselheiro titular, observada a proporcionalidade em relação aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, sempre que, no exercício de suas funções institucionais, necessitarem deslocar-se para fora do território do Município de Caçapava, farão jus ao recebimento de diárias, nas mesmas condições, valores e critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O pagamento das diárias fica condicionado à prévia autorização da autoridade competente e comprovação à do deslocamento, devendo este estar estritamente relacionado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 -Trabalho Decente e Crescimento Econômico e (ODS) 16 -Paz, justiça e instituições eficazes).





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370031003300360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.